

CA 741/2021

Londrina, 27 de agosto de 2021.

Prezado Senhor
RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente da Câmara Municipal de Arapongas

Assunto: Ofício nº195/2021

Em atenção ao ofício encaminhado, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, vem prestar os seguintes esclarecimentos, sobre o procedimento de troca de hidrômetros, executado nas ligações de água dos usuários dos serviços da Companhia.

Primeiramente, os serviços executados pela SANEPAR, são regulamentados pelo Decreto 8182/2021, de 30 de julho de 2021. As definições sobre o hidrômetro e os serviços executados sobre o equipamento, se encontram regulamentados nos artigos 95, 97, 98 e 99, abaixo transcritos.

Art. 95 O prestador de serviços deverá instalar medidor de água nas ligações para controle do consumo.

Art. 97 O usuário será responsável pela guarda do medidor de água a título gratuito, sem nenhum direito à retenção.

Art. 98 Os medidores de água deverão ter os respectivos modelos certificados e, quando novos, submetidos à aferição nos termos dos regulamentos próprios do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná (IPEM), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda de outra entidade pública autorizada, antes de serem instalados.

Art. 99 Os medidores de água e demais peças necessárias para a medição de volume de água serão instalados de acordo com os padrões do prestador de serviços.

§ 1º Somente o prestador de serviços ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o medidor de água, bem como definir novos locais de instalação.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Gerência Comercial Nordeste
Avenida Higienópolis, nº 1527, 3ºAndar, Centro
CEP 86.015-010 – Londrina – Paraná – www.sanepar.com.br
Fone: (43) 3373-4056

1 de 3



Assim, os serviços de troca e/ou substituição de hidrômetros, são realizados de forma rotineira dentro do processo de gestão operacional da SANEPAR, com a emissão diária das solicitações de troca dos equipamentos em todas as cidades atendidas pela Companhia, conforme histórico de antiguidade do equipamento, ou seja, o processo é contínuo. O hidrômetro por se tratar de equipamento mecânico e de operação contínua, tende com o tempo ter a sua sensibilidade (capacidade de registrar vazões muito baixas) diminuída, registrando uma vazão menor que a efetivamente utilizada pelo usuário. Contudo, pode se observar uma correta medição, que é devido ao novo equipamento estar aferindo o consumo real do usuário, e não um consumo reduzido por perdas de eficiência.

A troca realizada pela SANEPAR, não tem custos ao consumidor, e é realizada por equipe a serviço da Companhia, a qual executa o serviço com prioridade em horário comercial. O acesso ao imóvel para a troca, manutenção e demais serviços da Companhia, é regulamentada pelo artigo 14, abaixo transcrito.

Art. 14 O usuário assegurará o livre acesso ao local do medidor de água e ao padrão de ligação de água ou de esgoto, sendo vedado impedir o ingresso, inclusive com obstáculos, à medição do consumo de água ou à remoção do medidor de água ou do padrão de ligação.

§ 4º O usuário tem a obrigação de tratar o preposto do prestador de serviços com civilidade e urbanidade, respondendo civil e penalmente por eventuais danos causados pelo usuário ao preposto.

O usuário, caso tenha dúvida sobre o funcionamento do equipamento hidrômetro, poderá solicitar a aferição deste, conforme artigo 102, abaixo transcrito.

Art. 102 O prestador de serviços executará, por iniciativa própria ou a pedido do usuário, a aferição ou avaliação técnica dos medidores instalados nas ligações observando o disposto no regulamento aplicável do INMETRO, IPEM, ABNT ou de outra entidade credenciada.

§ 5º Serão considerados em funcionamento normal os medidores de água que atenderem à legislação metrológica vigente na data da aferição.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Gerência Comercial Nordeste
Avenida Higienópolis, nº 1527, 3º Andar, Centro
CEP 86.015-010 – Londrina – Paraná – www.sanepar.com.br
Fone: (43) 3373-4056

2 de 3



Atenciosamente,

Evelise Bertão Pinheiro Kluk
Gerente Comercial Nordeste – GCND

Paulo Cesar Nogueira
Coordenador Comercial Arapongas

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Gerência Comercial Nordeste
Avenida Higienópolis, nº 1527, 3º Andar, Centro
CEP 86.015-010 – Londrina – Paraná – www.sanepar.com.br
Fone: (43) 3373-4056

3 de 3





ePROTOCOLO



Documento: **CA7412021GCNDoficio1952021Arapongas.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Evelise Bertao Pinheiro Kluk** em 29/08/2021 11:49, **Paulo Cesar Nogueira** em 30/08/2021 15:09.

Inserido ao protocolo **18.027.357-3** por: **Robson Roberto Jamiuk** em: 27/08/2021 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
10f74d8e3e3586bb86b9bb49b4f8c91a.